



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 192-2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 64.293,21 (SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

PORTARIAS

- PORTARIA Nº. 017/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023. CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER À VERIFICAÇÃO DOS BENS DE CONSUMO EM ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA - BAHIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021.2023

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-2023

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-2023

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033-2023
- TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033-2023

INEXIGIBILIDADE

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039.2023 - CR.FMS
- TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 039-2023-CR.FMS

CONTRATOS

- CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-2023 - ELIEL COTRIM PASSOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001-2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2023 - NIVALDO ALMEIDA ARAÚJO
- 1º ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002-2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2023 - JOÃO EDSON DA SILVA GUIMARÃES



- 1º ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003-2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2023 - MARLENE DE OLIVEIRA DOMINGUES
- 1º ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005-2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2023 - OSVALDO TEIXEIRA DE AZEVEDO
- 1º ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 006-2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-2023 - DORIVALDO JOSÉ FERREIRA
- 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001-2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030-2021- ORPAM □ CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
- 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002-2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031-2021 - NARCISO COELHO E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS - DANILO MATOS
- 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003-2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032-2021 -DEUSEMAR REIS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
- 3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059-2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2022 - MICHOSHIPP SOLUÇÕES
- 4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022-2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2021 - JULIANE PEREIRA REIS
- 5º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 087-2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003-2021 - VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS EIRELI

RETIFICAÇÃO

- ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064-2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2023 - AUTO SHOP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
- ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065-2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2023 - TRIMAG TRATORES - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
- ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066-2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2023 - MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
- ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2023 - LUBRICOL - COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA
- ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068-2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2023 - CONCEITUS COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
- ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069-2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2023 - MERKAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA

EDITAIS

- EDITAL Nº 03/2023.CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO Á CULTURA POPULAR DO ARTIGO DAS "DEMAIS LINGUAGENS E AUDIOVISUAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

Praça Kennedy, No. 01
Centro
CANDIBA - BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

Decreto Nº 192/2023
28/12/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 64.293,21(Sessenta e Quatro Mil Duzentos e Noventa e Tres Reais e Vinte e Um Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 375.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.04.00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2068	Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF				
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	16050000	Assistência financeira da União desti		23.368,19
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16050000	Assistência financeira da União desti		6.686,37
			Total do Projeto / Atividade R\$		30.054,56
2301	Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC				
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	16050000	Assistência financeira da União desti		15.022,73
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16050000	Assistência financeira da União desti		11.300,00
			Total do Projeto / Atividade R\$		26.322,73
2302	Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU				
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	16050000	Assistência financeira da União desti		7.915,92
			Total do Projeto / Atividade R\$		7.915,92
			Total da Unidade R\$		64.293,21
			Valor Total Suplementado R\$		64.293,21

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: II - Suplementação por excesso de arrecadaç R\$ 64.293,21

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CANDIBA, 28 de dezembro de 2023

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
151.480.255-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029

TELEFAX: (77)3661 2066.

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

PORTARIA N.º. 017/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Constitui Comissão para proceder à verificação dos Bens de Consumo em almoxarifado da Prefeitura Municipal de Candiba – Bahia para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1.º – **CONSTITUIR** Comissão, constituída pelos servidores: Joane Viana Pereira Neves, Cláudio Fernandes Primo e Daniel Souza de Oliveira, para sob a presidência do primeiro, proceder a verificação do inventário dos Bens de consumo existente no almoxarifado do Município de Candiba, adquiridos Até 31.12.2023.

Art. 2.º – A Comissão designada, tem prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o inventário referido no artigo anterior.

Art. 3.º – Fica revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Candiba - BA, em 28 de dezembro de 2023.

Reginaldo Martins Prado
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N ° 021/2023

OBJETO: Aquisição de mochilas e fardamentos personalizados com a logomarca da Prefeitura, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Candiba/BA. **DATA:** 11/01/2024. **HORÁRIO:** 09h. **CRITÉRIO:** Menor Preço. **LOCAL:** Sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba - Bahia, CEP: 46.380-000. O Edital estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Candiba, endereço eletrônico: <http://www.candiba.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>. Podendo ser solicitado via e-mail: e/ou na licitacao@candiba.ba.gov.br, sede da Prefeitura Municipal de Candiba/BA, das 08h às 12h. Candiba/BA, 28/12/2023. Solange Souza Silva. Pregoeira Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Candiba/BA, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas participantes da Licitação, em forma de Pregão Eletrônico, e tendo em vista os lances, as negociações e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR o objeto desta licitação para aquisição de material didático/escolar para compor o kit escolar dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Candiba/BA, à empresa: ELIEL COTRIM PASSOS, inscrita no CNPJ Nº: 11.964.689/0001-90, na qual foi vencedora com valor total de R\$ 112.728,00 (cento e doze mil, setecentos e vinte e oito reais).

Candiba – BA, 28 de dezembro de 2023.

Solange Souza Silva

Pregoeira Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**

Atendendo a decisão da Pregoeira da Prefeitura Municipal de Candiba, Estado da Bahia, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023, fica homologada a adjudicação feita à empresa licitante: ELIEL COTRIM PASSOS, inscrita no CNPJ Nº: 11.964.689/0001-90, com valor total de R\$ 112.728,00 (cento e doze mil, setecentos e vinte e oito reais), objetivando aquisição de material didático/escolar para compor o kit escolar dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Candiba/BA.

Fica autorizada, portanto, a contratação da referida empresa e aquisição dos produtos que trata a presente licitação.

Candiba – BA, 28 de dezembro de 2023.

Reginaldo Martins Prado
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO – TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

DISPENSA Nº 033/2023**ADJUDICAÇÃO**

Nós, membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 04, de 02 de maio de 2023, nos reunimos para analisar o Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2023, e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor da Sra. MAURA MARIA DE BRITO, portadora do RG nº 07.782.150-59 e inscrita no CPF sob o nº 978.262.275-34, residente e domiciliada na Zona Rural da Fazenda Bela Vista, município de Candiba-BA, CEP: 46.380-000, para locação de imóvel para instalação e funcionamento do PSF - Programa de Saúde da Família, João Durval Carneiro, neste Município, com o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal.

Candiba- BA, 28 de dezembro de 2023.

SOLANGE SOUZA SILVA

Presidente da Comissão

HERICK TEIXEIRA CARVALHO

Membro da Comissão

MARIA NOELIA GUIMARAES DE OLIVEIRA RODRIGUES

Membro da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO – TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 033/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da Sra. MAURA MARIA DE BRITO, portadora do RG nº 07.782.150-59 e inscrita no CPF sob o nº 978.262.275-34, residente e domiciliada na Zona Rural da Fazenda Bela Vista, município de Candiba-BA, CEP: 46.380-000, objetivando a locação de imóvel para instalação e funcionamento do PSF - Programa de Saúde da Família, João Durval Carneiro, neste Município, com o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal.

Candiba- BA, 28 de dezembro de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO

PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO – TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA- BA

RATIFICAÇÃO DO ATO

O Prefeito Municipal de Candiba – Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do processo nº 152/2023-DL, DISPENSA Nº 033/2023, para locação de imóvel para instalação e funcionamento do PSF - Programa de Saúde da Família, João Durval Carneiro, neste Município, com o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, em favor da Sra. MAURA MARIA DE BRITO, portadora do RG nº 07.782.150-59 e inscrita no CPF sob o nº 978.262.275-34, residente e domiciliada na Zona Rural da Fazenda Bela Vista, município de Candiba-BA, CEP: 46.380-000, com fundamentação legal no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Candiba- BA, 28 de dezembro de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO

PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2023-CR.FMS

ADJUDICAÇÃO

Nós, membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 04, de 02 de maio de 2023, reunimo-nos para analisar o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 039/2023-CR.FMS e após verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa RODRIGUES OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 52.966.457/0001-59, situada na Rua Jequitai, nº346, Bairro Planalto, Candiba /BA, CEP 39.404-676, referente à contratação de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços Médicos Ambulatoriais, Laboratoriais, Hospitalares e Cirúrgicos de atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde relativos a consultas e/ou plantões de atendimento hospitalar em regime de urgência e emergência, deste Município de Candiba, com o valor total de R\$ 372.600,00 (trezentos e setenta e dois mil e seiscentos reais), sendo R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais) mensal.

Candiba – BA, 28 de dezembro de 2023.

Solange Souza Silva
Presidente da Comissão

Herick Teixeira Carvalho
Membro da Comissão

Maria Noelia Guimarães de Oliveira Rodrigues
Membro da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o presente termo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 039/2023-CR.FMS e determino a contratação da empresa RODRIGUES OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 52.966.457/0001-59, situada na Rua Rio Jequitai, nº 346, Bairro Planalto, Montes Claros /MG, CEP 39.404-676, referente à contratação de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços Médicos Ambulatoriais, Laboratoriais, Hospitalares e Cirúrgicos de atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde, relativos a consultas e/ou plantões de atendimento hospitalar em regime de urgência e emergência, deste Município de Candiba, Estado da Bahia, com o valor total de R\$ R\$ 372.600,00 (trezentos e setenta e dois mil e seiscentos reais), sendo R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais) mensal.

Candiba - BA, 28 de dezembro de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito municipal de Candiba – Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do processo Nº 162/2023, Inexigibilidade nº 039/2023 – CR.FMS, referente a contratação de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços Médicos Ambulatoriais, Laboratoriais, Hospitalares e Cirúrgicos de atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde, relativos a consultas e/ou plantões de atendimento hospitalar em regime de urgência e emergência, deste Município de Candiba, em favor da empresa RODRIGUES OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 52.966.457/0001-59, situada na Rua Rio Jequitai, nº 346, Bairro Planalto, Montes Claros /MG, CEP 39.404-676 com o valor total de R\$ R\$ 372.600,00 (trezentos e setenta e dois mil e seiscentos reais), sendo R\$ 31.050,00 (trinta e um mil reais e cinquenta reais) mensal, de acordo com o caput do art. 25, da Lei n.º 8.666/93.

Candiba - BA, 28 de dezembro de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 30.553.990/0001-56, com sede à Praça Kennedy, s/n, Centro, Candiba – Bahia, representada pela Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.978.385-04, nomeada pelo Decreto nº 028-A de 01/04/2022, residente e domiciliada à Rua Afílio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi – BA, aqui denominada de CONTRATANTE, resolvem firmar o CONTRATO DE FORNECIMENTO com a empresa **ELIEL COTRIM PASSOS** inscrita no CNPJ sob nº 11.964.689/0001-90, situada na Av. Guanabara, nº 71, Bairro Centro, Guanambi – Bahia, CEP 46.430-000, representada neste ato pelo Sr. Eliel Cotrim Passos, Empresário, inscrita no CPF nº 017.071.035-18, portador da Carteira de Identidade Nº 13.053.173-19, Órgão Expedidor Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, doravante CONTRATADA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 148/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO E VALOR

1.1. Aquisição de material didático/escolar para compor o kit escolar dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Candiba/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023.

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu este instrumento contratual, que dela fica fazendo parte integrante.

1.2. O valor referente a esta contratação será de R\$ 112.728,00 (cento e doze mil, setecentos e vinte e oito reais), referente aos itens, 1(um), 2(dois), 3(três), 4(quatro), 5(cinco), 6(seis), 7(sete), 8(oito), 9(nove), 10(dez), 11(onze), 12(doze), 13(treze), 14(quatorze), 15(quinze), de acordo a planilha reformulada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APONTADOR DE LÁPIS: para lápis nº 2; material plástico rígido; 1 entrada; formato retangular; dimensões: 4,50 x 1,50 cm; com depósito.	UN	2.100	GATTE	R\$ 0,60	R\$ 1.260,00
2	BORRACHA: escolar; branca; macia; tamanho: nº 40; sem nenhum corante, isenta de substância tóxica, macia, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel.	UN	2.100	MERCUR	R\$ 0,30	R\$ 630,00
3	CADERNO: grande; capa dura; 01 matéria; 96 fls; sem picote, unissex. Gramatura mínima das folhas internas: 56g/gm2	UN	2.100	SÃO DOMINGOS	R\$ 7,00	R\$ 14.700,00
4	CADERNO: grande; capa dura; 10 matérias; 200 fls; sem picote, unissex. Gramatura mínima das folhas internas: 56g/gm2	UN	2.100	SÃO DOMINGOS	R\$ 11,99	R\$ 25.179,00
5	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO: grande, capa dura, unissex, espiral, folhas sem pauta, formato: 275mmx200mm, gramatura mínima de 63g/m², 96 folhas	UN	2.100	TILIBRA	R\$ 8,00	R\$ 16.800,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA: escrita média, de no mínimo 0,7mm e máximo 0,8mm, macia; na cor azul, invólucro transparente; CX com 50 UND.	CX	42	BIC	R\$ 29,00	R\$ 1.218,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

7	CANETA ESFEROGRÁFICA: escrita média, de no mínimo 0,7mm e máximo 0,8mm, macia; na cor preta, invólucro transparente; CX com 50 UND.	CX	42	BIC	R\$ 29,00	R\$ 1.218,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA: escrita média de no mínima 0,7mm e máximo 0,8mm, macia; na cor vermelha; invólucro transparente; CX com 50 UND.	CX	42	BIC	R\$ 29,00	R\$ 1.218,00
9	COLA BRANCA: líquida, lavável, atóxica, a base de PVA, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plástico com 40 g, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UN	2.100	MAKE MAIS	R\$ 0,80	R\$ 1.680,00
10	ESTOJO ESCOLAR - material é resistente e com fechamento em zíper, com 02 repartições, garantindo maior durabilidade e proteção. Cor: Estampado Altura 10 cm Largura 23 cm Profundidade 8 cm Composição: PVC Cristal Detalhes: Material de fácil limpeza e fechamento em zíper.	UN	2.100	BRW	R\$ 11,00	R\$ 23.100,00
11	GIZ DE CERA: dimensões 1,0 cm (diâmetro) x 9,0 cm (comprimento), com variação de +/- 0,5 cm. Embalagem: CX com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	2.100	ACRILEX	R\$ 3,50	R\$ 7.350,00
12	LÁPIS MINA: grafite, número 02 (dois), revestido em madeira, formato sextavado, comprimento 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.	UN	2.100	MULTICOLOR	R\$ 0,25	R\$ 525,00
13	LÁPIS DE COR: revestido em madeira; cores vivas; comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, formato sextavado; gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: CX com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	2.100	MULTICOLOR	R\$ 4,00	R\$ 8.400,00
14	RÉGUA DE 30 CM, Régua de poliestireno, transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito.	UN	2100	WALEU	R\$ 1,50	R\$ 3.150,00
15	TESOURA: modelo escolar, em aço inoxidável; medindo aproximadamente 11 cm, cabo polipropileno atóxico; com rebite; lâmina em aço inoxidável, ponta arredondada. Ajuste de lâminas de modo a propiciar corte fácil e perfeito. Na posição máxima de fechamento as lâminas devem apresentar-se justapostas em ambas as partes.	UN	2.100	BRW	R\$ 3,00	R\$ 6.300,00
VALOR TOTAL GLOBAL: (CENTO E DOZE MIL E SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS)						R\$ 112.728,00

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O Pagamento será realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL CANDIBA - BA, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicado pelos Contratados, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, observadas as condições dos itens abaixo:

2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura **correspondente aos materiais entregues, devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação de conformidade com a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.2.2. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente à indicada no Edital e proposta do fornecedor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

- 2.2.3.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 2.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.4.2.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 2.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 2.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 2.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 2.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 2.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 2.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 2.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 2.12.2.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 2.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 2.13.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

2.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

3. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

3.1. O presente instrumento contratual terá validade, a contar da data de sua assinatura, até 28/12/2024 e/ou finalizada a entrega total dos produtos, podendo ocorrer prorrogação, respeitados os termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei 10.520/2002.

4. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de 02 (dois) dias.

4.3. Os materiais licitados deverão ser entregues, conforme o especificado no Termo de Referência.

4.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

4.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Candiba, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5. DO CONTROLE, DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS, REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar contrato e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço do contrato.

5.4. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados neste contrato.

5.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

- 5.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.7. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.7.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- 5.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.9. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.10. O instrumento contratual, será cancelado quando:
- 5.10.1. Descumprir as condições do instrumento contratual;
- 5.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.10.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar o contrato administrativo, alcançando o Município.
- 5.11. O cancelamento do instrumento contratual nas hipóteses previstas nos itens 5.10.1, 5.10.2 e 5.10.4 será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.11. O cancelamento poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.11.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.11.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 6.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.
- 6.7. Caberá Município, indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
- 6.7.1. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com a Secretaria de Educação, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- 6.7.2. Informar a contratada, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas no instrumento contratual, as divergências relativas à entrega dos materiais/produtos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

6.7.3. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

7.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

7.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

7.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura Municipal de Candiba/BA

7.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

7.10. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

7.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

7.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário do instrumento convocatório

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. cometer fraude fiscal;

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do instrumento contratual, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

8.2.3. Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

- 8.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 8.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem **8.1** deste Termo de Referência.
- 8.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3.** As sanções previstas nos subitens **8.2.1, 8.2.5, 8.2.6 e 8.2.7** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 8.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 8.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

9.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes do instrumento contratual, decorrente deste processo licitatório, serão:

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE: 15000000, 15001001

ATIVIDADE: 2096 - Manutenção do FUNDEB – 30%

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE: 15400000

ATIVIDADE: 2250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE: 15500000

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Eletrônico nº. 026/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução desta Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

10.2. Fica designado como responsável pela fiscalização do presente instrumento contratual a Sr.ª Gleyce Juliana América Norte Pereira, inscrita no CPF sob o nº 025.4073.65-48, matrícula nº 37616, que deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

10.3. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

10.4. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

10.5. Será impugnado pela Fiscalização os materiais/produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

10.6. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1. A publicação resumida deste contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, controle da execução, pagamentos e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Eletrônico nº. 026/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

13. FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente instrumento contratual.

13.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato de fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candiba/BA, 28 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ nº 30.553.990/0001-56

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

Contratante

ELIEL COTRIM PASSOS

CNPJ nº 11.964.689/0001-90

Eliel Cotrim Passos

CPF nº 017.071.035-18

Contratada

GLEYCE JULIANA AMÉRICA NORTE PEREIRA

CPF: 025.4073.65-48

Matrícula: 37616

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura localizada na com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.094.039-79 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o N.º 151.480.255-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representada pela gestora Srª. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF nº 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba – BA, doravante denominado abreviadamente **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **NIVALDO ALMEIDA ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 918.548.575-68 e portador do RG nº 8137032 SSP/BA, residente e domiciliado na Praça da Matriz, nº 04, 1º andar, Centro, Candiba-BA, CEP: 46.380-000, aqui denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, referente Contrato de Locação de Imóvel, com base no processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo para o uso exclusivo do funcionamento do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), programada Secretaria de Assistência Social, deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O **LOCADOR** receberá a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando um valor global de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O contrato original terá seu prazo aditado por mais **365 (trezentos sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2023, vigorando até 30 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA - AMPARO LEGAL:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o **LOCATÁRIO** e o **LOCADOR**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 28 de dezembro de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito Municipal de Candiba

Locatário

AGNALVA ALVES MARTINS PRADO

Fundo Municipal de Assistência Social

Locatário

NIVALDO ALMEIDA ARAÚJO

CPF nº 918.548.575-68

Locador

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

CPF: _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura localizada na com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.094.039-79 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o N.º 151.480.255-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, doravante denominado abreviadamente **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **JOÃO EDSON DA SILVA GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 969.988.495-91 e portador do RG nº 06.057.344-96, residente na Praça da Matriz, s/n, Centro - Pilões, Candiba - Bahia, CEP: 46.380-000, aqui denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, referente Contrato de Locação de Imóvel, com base no processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo para o uso da agencia dos correios no Distrito de Pilões, nesse Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O **LOCADOR** receberá a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensal, totalizando um valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 365 (trezentos sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2023, vigorando até 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - AMPARO LEGAL:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o **LOCATÁRIO** e o **LOCADOR**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 28 de dezembro de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito Municipal de Candiba

Locatário

JOAO EDSON DA SILVA GUIMARAES

CPF nº 969.988.495-91

Locador

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

CPF: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura localizada na com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.094.039-79 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o N.º 151.480.255-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.634.059/0001-58, com sede à Praça Kennedy, S/N, Centro, Candiba-BA, CEP: 46.380-000, representado pelo Gestor Interino, Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 4.074.611 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.133.185-68, nomeado através do Decreto nº 170 de 20/11/2023, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - BA, doravante denominado abreviadamente **LOCATÁRIO**, e de outro lado a Sra. **MARLENE DE OLIVEIRA DOMINGUES**, inscrita no CPF nº 149.402.598-11 e portadora do RG nº 12.346.816-4 SSP/SP, residente na Rua Padre Moreira, nº 0052, Centro, Candiba-BA, CEP: 46.380-000, aqui denominado **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, referente Contrato de Locação de Imóvel, com base no processo de Dispensa de Licitação nº 003/2023, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o funcionamento para uso destinado ao centro de fisioterapia em atendimento de pessoas nesse Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

A **LOCADORA** receberá a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensal, totalizando um valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 365 (trezentos sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2023, vigorando até 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - AMPARO LEGAL:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o **LOCATÁRIO** e a **LOCADORA**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 28 de dezembro de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito Municipal de Candiba

Locatário

JUVENAL FERNANDES SOBRINHO

Secretário Municipal de Saúde

Locatário

MARLENE DE OLIVEIRA DOMINGUES

CPF nº 149.402.598-11

Locadora

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

CPF: _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura localizada na com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.094.039-79 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o N.º 151.480.255-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.634.059/0001-58, com sede à Praça Kennedy, S/N, Centro, Candiba-BA, CEP: 46.380-000, representado pelo Gestor Interino, Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 4.074.611 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.133.185-68, nomeado através do Decreto nº 170 de 20/11/2023, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - BA, doravante denominado abreviadamente **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **OSVALDO TEIXEIRA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF nº 695.049.118-20 e portador do RG nº 03.385.051-80 SSP/BA, Residente na Rua Professor Valdir Cardoso, s/n, Centro, Candiba - Bahia, CEP: 46.380-0000, aqui denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, referente Contrato de Locação de Imóvel, com base no processo de Dispensa de Licitação nº 005/2023, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o funcionamento do Centro de Atendimento Social Integrado – CASIC, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O **LOCADOR** receberá a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, totalizando um valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 365 (trezentos sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2023, vigorando até 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - AMPARO LEGAL:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o **LOCATÁRIO** e o **LOCADOR**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 28 de dezembro de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito Municipal de Candiba

Locatário

JUVENAL FERNANDES SOBRINHO

Secretário Municipal de Saúde

Locatário

OSVALDO TEIXEIRA DE AZEVEDO

CPF nº 695.049.118-20

Locador

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

CPF: _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura localizada na com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.094.039-79 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o N.º 151.480.255-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.634.059/0001-58, com sede à Praça Kennedy, S/N, Centro, Candiba-BA, CEP: 46.380-000, representado pelo Gestor Interino, Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 4.074.611 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.133.185-68, nomeado através do Decreto nº 170 de 20/11/2023, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - BA, doravante denominado abreviadamente **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **DORIVALDO JOSÉ FERREIRA**, inscrito no CPF nº 025.960.895-56 e portador do RG nº 14.203.909-88, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Candiba - BA, CEP: 46.380-000, aqui denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, referente Contrato de Locação de Imóvel, com base no processo de Dispensa de Licitação nº 006/2023, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o funcionamento da Unidade Básica de Saúde Maria Anísia de Souza Fernandes, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O **LOCADOR** receberá a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensal, totalizando um valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 365 (trezentos sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2023, vigorando até 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - AMPARO LEGAL:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o **LOCATÁRIO** e o **LOCADOR**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 28 de dezembro de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito Municipal de Candiba

Locatário

JUVENAL FERNANDES SOBRINHO

Secretário Municipal de Saúde

Locatário

DORIVALDO JOSÉ FERREIRA

CPF nº 025.960.895-56

Locador

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

CPF: _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura localizada na Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 03.094.039-79 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o N.º 151.480.255-49, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.634.059/0001-58, com sede à Praça Kennedy, S/N, Centro, Candiba-BA, CEP: 46.380-000, representado pelo Gestor Interino, Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 4.074.611 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.133.185-68, nomeado através do Decreto nº 170 de 20/11/2023, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ORPAM – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA** inscrita no CNPJ nº 13.678.537/0001-57, localizada à Rua Barão de Caetitê, nº 393, Centro, cidade de Caetitê, Estado da Bahia, CEP 46.400-000, neste ato pelo Sr. Ezeneu Alves de Oliveira, Empresário, inscrito no CPF nº 025.565.885-00 e portador da Carteira de Identidade nº 0064662900, órgão expedidor SSP-BA, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, referente Contrato de Prestação de Serviços, com base Processo de Inexigibilidade N.º 030/2021, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este contrato tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, na execução Orçamentária, acompanhamento dos lançamentos contábeis, fechamento da prestação de contas mensais e anual, entrega dos relatórios e balancetes, acompanhamento das notificações junto a inspetoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, inserção dos Relatórios Quadrimestrais no Tesouro Nacional, elaboração e publicação dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Pela execução dos serviços contratados no âmbito deste aditivo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 258.700,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2023, vigorando até 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - AMPARO LEGAL:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 28 de dezembro de 2023

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito Municipal de Candiba

Contratante

JUVENAL FERNANDES SOBRINHO

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

ORPAM — CONSULTORIA E ACESSORIA CONTÁBIL

CNPJ Nº: 13.678.537/0001-57

Ezeneu Alves de Oliveira

CPF nº 025.565.885-00

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

CPF: _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021**

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura localizada na Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.094.039-79 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o N.º 151.480.255-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba - Bahia, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NARCISO COELHO E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.359.366/0001-54, situada na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Empresarial Mundo Plaza, sala 1215, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP 41.820-020, representada neste ato pelo Sr. Danilo Matos Cavalcante de Souza, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 22.327, inscrito no CPF nº 006.554.985-67, portador da Célula de Identidade nº 0807190900 – SSP/BA, adiante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, referente Contrato de Prestação de Serviços, com base Processo de Inexigibilidade N.º 031/2021, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de advogado para prestação advocatícios técnicos especializados de natureza singular, mediante a prática de todos os atos judiciais e extrajudiciais, necessários à defesa dos interesses e direitos do Município de Candiba, compreendendo, dentre outros atos privativos da advocacia, o ajuizamento de ações, o acompanhamento processual, a apresentação de manifestações e/ou defesas, e a interposição de eventuais recursos, além da consultoria prestada diretamente ao contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR:

Pela execução dos serviços contratados no âmbito deste Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** à quantia mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2023, vigorando até 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - AMPARO LEGAL:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 28 de dezembro de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito Municipal de Candiba

Contratante

NARCISO COELHO E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ/MF nº 17.359.366/0001-54

Danilo Matos Cavalcante de Souza

CPF nº 006.554.985-67

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

CPF: _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2021

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura localizada na Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.094.039-79 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o N.º 151.480.255-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba - Bahia, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DEUSEMAR REIS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.799.737/0001-66, situada na Avenida da Liberdade, nº 254, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - BA, representada neste ato pelo Sr. Deusemar Reis Souza, inscrito no CPF/MF nº 040.097.985-30, portador do RG nº 13034834-16 SSP/BA, residente à Fazenda Sobrado, 0102, Candiba – BA, CEP: 46.380-000, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, referente ao Contrato de Prestação de Serviços, com base Processo de Inexigibilidade N.º 032/2021, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de advocacia para prestação de serviços de consultoria e assessoria em matéria de Direito Público para realização dos processos licitatórios, elaboração de minutas de contratos, editais, pareceres e atos normativos pertinentes ao setor; orientação técnica para aplicação das regras da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e consultoria para o procedimento do pregão eletrônico, além de visitas ao ente contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

Pela execução dos serviços contratados no âmbito deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à quantia mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2023, vigorando até 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - AMPARO LEGAL:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 28 de dezembro de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito Municipal de Candiba
Contratante

DEUSEMAR REIS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ Nº: 42.799.737/0001-66

Deusemar Reis Souza

CPF nº 040.097.985-30

Contratada

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

CPF: _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura localizada na com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.094.039-79 – SSP/BA e CPF/MF sob o N.º 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.634.059/0001-58, com sede à Praça Kennedy, S/N, Centro, Candiba-BA, CEP: 46.380-000, representado pelo Gestor Interino, Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 4.074.611 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.133.185-68, nomeado através do Decreto nº 170 de 20/11/2023, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no 13.783.487/0001-78, representada pela gestora Sr.ª. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF: 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, estado da Bahia, e juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ nº 30.553.990/0001-56, representada pela Sr.ª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.978.385-04, nomeada através do Decreto nº 028-A de 01/04/2022, residente e domiciliada à Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi - Bahia, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e a empresa **MICROSHIPP SOLUCOES E TELECOM LTDA**, inscrito no CNPJ: 12.193.459/0001-38, situada a Praça da Matriz, nº 183, Centro, Candiba – BA, CEP: 46.380.000, representada neste ato pelo Sr. Denilson Fernandes de Souza, portador do Documento de Identidade nº 877203539 SSP/BA e CPF nº 001.454.035-56, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, referente Contrato de Prestação de serviços, com base ao Pregão Presencial Nº 009/2022, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet através de links dedicado e IP válidos e Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), entregues através de fibras ópticas, para atender aos diversos setores na zona urbana e rural da Administração Pública de Candiba/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 306 (trezentos e seis) dias, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2023, vigorando até 01 de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - AMPARO LEGAL:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 28 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00
 Reginaldo Martins Prado
 Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ nº 11.634.059/0001-58
 Juvenal Fernandes Sobrinho
 Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CNPJ nº 13.783.487/0001-78
 Agnalva Alves Martins Prado
 Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 CNPJ nº 30.553.990/0001-56
 Kamila Tuany Lacerda Leão Lima
 Contratante

MICROSHIPP SOLUCOES E TELECOM LTDA
 CNPJ nº: 12.193.459/0001-38
 Denilson Fernandes de Souza
 CPF nº: 001.454.035-56
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura localizada na com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.094.039-79 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o N.º 151.480.255-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – Bahia, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JULIANE PEREIRA REIS**, com endereço na Avenida Santos Dumont, nº 363, Bairro Vomita Mel, Guanambi – Bahia, CEP 46.430-000, inscrito no CNPJ sob. n.º 10.839.524/0001-24, neste ato representada pela Sr.ª Juliane Pereira Reis, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas Leis Federais N.º 10.520/02 e 8666/93, e suas alterações, referente Contrato de Prestação de Serviços, com base no processo licitatório nº Pregão Presencial N.º 001/2021, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e consultoria para parametrização, exportação de dados e alimentação do SIGA, nas áreas de Contabilidade, Contratos, Licitações, Folha de Pagamento, Obras, Convênios, Patrimônio, Frotas e consumo de combustível, com a emissão dos Relatórios Mensais e trimestrais para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia, tendo como finalidade a captura e transferência por via eletrônica de dados e informações da Gestão Pública Municipal, consubstanciado na Resolução 1267/2008 e 1282/2009, no Município de Candiba - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Em vista da execução do objeto discriminado acima, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 305 (trezentos e cinco) dias, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2023, vigorando até 30 de outubro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - AMPARO LEGAL:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições das Leis Federais N.º 10.520/02 e 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 28 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
Reginaldo Martins Prado
Contratante

JULIANE PEREIRA REIS
CNPJ: 10.839.524/0001-24
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura localizada na Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.094.039-79 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o N.º 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº: 10.754.716/0001-38, situada Rua Goes Calmon, nº 118, Centro, CEP: 45000 – 400, Vitória da Conquista – BA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Lucas Gomes Fernandes Viana, portador da carteira de identidade nº 1425612156 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 032.563.895-03, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas Leis Federais N.º 10.520/02 e 8666/93, e suas alterações, referente Contrato de Prestação de Serviços, com base no processo licitatório Pregão Presencial N.º 003/2021, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a contratação de empresa para locação de veículos para atender às demandas do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Candiba-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 – Por meio do segundo termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo, com a existência de Recursos Orçamentários/Financeiros e Previsão Legal para suportar o aditivo contratual, conforme os pareceres Contábil e Jurídico, ficou aditivado a partir data do referido Termo de Aditivo em 17/03/2022, no valor total global de R\$ 1.244,500,00 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, depositado em conta bancária, até o 15 (décimo quinto) dia de cada mês após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o atestado emitido pela Secretaria de Administração com o valor a ser pago e a quilometragem executada no mês.

2.3 - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros (inclusive seguro de proteção veicular), impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

2.4 - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia 31/12/2023, vigorando até 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - AMPARO LEGAL:

Permanecem as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições das Leis Federais N.º 10.520/02 e 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 28 de dezembro de 2023.

Reginaldo Martins Prado.Prefeitura Municipal de Candiba/BA
Contratante

Lucas Gomes Fernandes Viana

VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS EIRELI

CNPJ Nº: 10.754.716/0001-38

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Candiba, através do Prefeito Municipal, torna pública a retificação da Ata de Registro de Preço nº 064/2023, referente ao Pregão Presencial nº 018/2023, publicado no Diário Oficial do Município ANO XI, N.º 1597, no dia 26 de dezembro de 2023.

Onde se lê:

“Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição (originais ou genuínas) e serviços mecânicos e elétricos (mão-de-obra) destinados à manutenção de ônibus, caminhões/caçambas e máquinas pesadas deste Município.”

Leia-se:

“Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição (originais ou genuínas) e serviços mecânicos e elétricos (mão-de-obra) destinados à manutenção de veículos leves, da frota, deste Município.”

Candiba - Bahia, 27 de dezembro de 2023.

Reginaldo Martins Prado
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Candiba, através do Prefeito Municipal, torna pública a retificação da Ata de Registro de Preço nº 065/2023, referente ao Pregão Presencial nº 018/2023, publicado no Diário Oficial do Município ANO XI, N.º 1597, no dia 26 de dezembro de 2023.

Onde se lê:

“Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição (originais ou genuínas) e serviços mecânicos e elétricos (mão-de-obra) destinados à manutenção de ônibus, caminhões/caçambas e máquinas pesadas deste Município.”

Leia-se:

“Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição (originais ou genuínas) e serviços mecânicos e elétricos (mão-de-obra) destinados à manutenção de veículos leves, da frota, deste Município.”

Candiba - Bahia, 27 de dezembro de 2023.

Reginaldo Martins Prado
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Candiba, através do Prefeito Municipal, torna pública a retificação da Ata de Registro de Preço nº 066/2023, referente ao Pregão Presencial nº 018/2023, publicado no Diário Oficial do Município ANO XI, N.º 1597, no dia 26 de dezembro de 2023.

Onde se lê:

“Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição (originais ou genuínas) e serviços mecânicos e elétricos (mão-de-obra) destinados à manutenção de ônibus, caminhões/caçambas e máquinas pesadas deste Município.”

Leia-se:

“Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição (originais ou genuínas) e serviços mecânicos e elétricos (mão-de-obra) destinados à manutenção de veículos leves, da frota, deste Município.”

Candiba - Bahia, 27 de dezembro de 2023.

Reginaldo Martins Prado
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Candiba, através do Prefeito Municipal, torna pública a retificação da Ata de Registro de Preço nº 067/2023, referente ao Pregão Presencial nº 018/2023, publicado no Diário Oficial do Município ANO XI, N.º 1597, no dia 26 de dezembro de 2023.

Onde se lê:

“Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição (originais ou genuínas) e serviços mecânicos e elétricos (mão-de-obra) destinados à manutenção de ônibus, caminhões/caçambas e máquinas pesadas deste Município.”

Leia-se:

“Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição (originais ou genuínas) e serviços mecânicos e elétricos (mão-de-obra) destinados à manutenção de veículos leves, da frota, deste Município.”

Candiba - Bahia, 27 de dezembro de 2023.

Reginaldo Martins Prado
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Candiba, através do Prefeito Municipal, torna pública a retificação da Ata de Registro de Preço nº 068/2023, referente ao Pregão Presencial nº 018/2023, publicado no Diário Oficial do Município ANO XI, N.º 1597, no dia 26 de dezembro de 2023.

Onde se lê:

“Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição (originais ou genuínas) e serviços mecânicos e elétricos (mão-de-obra) destinados à manutenção de ônibus, caminhões/caçambas e máquinas pesadas deste Município.”

Leia-se:

“Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição (originais ou genuínas) e serviços mecânicos e elétricos (mão-de-obra) destinados à manutenção de veículos leves, da frota, deste Município.”

Candiba - Bahia, 27 de dezembro de 2023.

Reginaldo Martins Prado
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Candiba, através do Prefeito Municipal, torna pública a retificação da Ata de Registro de Preço nº 069/2023, referente ao Pregão Presencial nº 018/2023, publicado no Diário Oficial do Município ANO XI, N.º 1597, no dia 26 de dezembro de 2023.

Onde se lê:

“Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição (originais ou genuínas) e serviços mecânicos e elétricos (mão-de-obra) destinados à manutenção de ônibus, caminhões/caçambas e máquinas pesadas deste Município.”

Leia-se:

“Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição (originais ou genuínas) e serviços mecânicos e elétricos (mão-de-obra) destinados à manutenção de veículos leves, da frota, deste Município.”

Candiba - Bahia, 27 de dezembro de 2023.

Reginaldo Martins Prado
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CNPJ: 30.553.990/0001-56

FONE: (77)3661.2010 TELEFAX: (77) 3661 2066. CANDIBA – BAHIA

E-mail: seccandiba@hotmail.com

EDITAL Nº 03/2023

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA POPULAR DO
ARTIGO DAS “DEMAIS LINGUAGENS E AUDIOVISUAL”**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ETAPA DE PRÉ SELECIONADOS E SUPLENTEs do Edital Nº 03/2023 Chamamento público de fomentos à cultura popular das “Demais Linguagens e Audiovisual” - Lei Paulo Gustavo – 2023.

PROPOSTAS PRÉ-SELECIONADAS E SUPLENTEs: **EDITAL Nº 03/2023**

Relação das propostas PRÉ-SELECIONADAS E SUPLENTEs: **DEMAIS LINGUAGENS**

CATEGORIA A – Dança: 01 Prêmio, no valor de R\$ 2.058,61 (dois mil, cinquenta e oitos reais, sessenta e um centavos) cada;
01 vaga ampla concorrência;

Nº	Nome do Projeto	Concorrência	Nota	Resultado	Obs.
01	A 003- Grupo de dança Quilombo dos anjos	COTA	99	Pré-selecionado	

CATEGORIA B – Música: 01 Prêmios, no valor de R\$ 2.058,61 (dois mil, cinquenta e oitos reais, sessenta e um centavos) cada;
01 vaga cota;

Nº	Nome do Projeto	Concorrência	Nota	Resultado	Obs.
01	-	COTA	-	-	Não houve inscritos

CATEGORIA C – Teatro: 01 Prêmio, no valor de R\$ 2.058,61 (dois mil, cinquenta e oitos reais, sessenta e um centavos) cada;
01 vaga ampla concorrência

Nº	Nome do Projeto	Concorrência	Nota	Resultado	Obs.
01	-	AMPLA	-	-	Não houve inscritos



CATEGORIA D - Artes Plásticas e Visuais: 03 Prêmios, no valor de R\$ 2.058,61 (dois mil, cinquenta e oitos reais, sessenta e um centavos) cada;
02 vagas ampla concorrência e 01 cota;

Nº	Nome do Projeto	Concorrência	Nota	Resultado	Obs.
01	-	AMPLA	-	-	Não houve inscritos
02	-	AMPLA	-	-	Não houve inscritos
03	-	COTA	-	-	Não houve inscritos

CATEGORIA E – Artesanato: 01 Prêmio, no valor de R\$ 2.058,61 (dois mil, cinquenta e oitos reais, sessenta e um centavos) cada;
1 vaga cota;

Nº	Nome do Projeto	Concorrência	Nota	Resultado	Obs.
01	A 004 – Artesanato Quilombo dos Anjos	COTA	89	Pré-Selecionado	

CATEGORIA F - Leitura, escrita e oralidade: 01 Prêmio, no valor de R\$ 2.058,61 (dois mil, cinquenta e oitos reais, sessenta e um centavos) cada;
01 vaga ampla concorrência;

Nº	Nome do Projeto	Concorrência	Nota	Resultado	Obs.
01	-	AMPLA	-	-	Não houve inscritos

CATEGORIA G - Patrimônio cultural material: 01 Prêmio, no valor de R\$ 2.058,61 (dois mil, cinquenta e oitos reais, sessenta e um centavos) cada;
01 vaga ampla concorrência

Nº	Nome do Projeto	Concorrência	Nota	Resultado	Obs.
01	-	AMPLA	-	-	Não houve inscritos

CATEGORIA H - Cultura Popular e Manifestações Tradicionais: 1 Prêmio, no valor de R\$ 2.058,61 (dois mil, cinquenta e oitos reais, sessenta e um centavos) cada;
01 vaga cota;

Nº	Nome do Projeto	Concorrência	Nota	Resultado	Obs.
01	A 008 – Grupo de Montaria Sela Dourada	COTA	86	Pré-Selecionado	
02	A001- Terno de Reis Faixa Branca	COTA	79	Suplente	



Relação das propostas PRÉ-SELECIONADAS E SUPLENTES: **AUDIOVISUAL**

CATEGORIA A - Curtas-metragens: 01 Prêmio, no valor de R\$ 8.012,13 (oito mil, e doze reais e treze centavos) cada;
01 vaga cota;

Nº	Nome do Projeto	Concorrência	Nota	Resultado	Obs.
01	A002 – Quilombo em Ação	COTA	77	Pré-Selecionado	

CATEGORIA B – Videoclipes: 04 Prêmios, no valor de R\$ 8.012,13 (oito mil, e doze reais e treze centavos) cada;
02 vagas ampla concorrência e 02 vagas cotas;

Nº	Nome do Projeto	Concorrência	Nota	Resultado	Obs.
01	A007- A voz que promove cultura	AMPLA	65	Pré-selecionado	
02	A006 -VABE (vale de bênçãos)	AMPLA	60	Pré-selecionado	
03	A009- Comitiva Matuto Inteligente	COTA	60	Pré-selecionado	
04	-	COTA	-	-	Não houve inscritos

CATEGORIA C - Desenvolvimento de roteiro: 01 Prêmio, no valor de R\$ 8.012,13 (oito mil, e doze reais e treze centavos) cada;
01 vaga ampla concorrência

Nº	Nome do Projeto	Concorrência	Nota	Resultado	Obs.
01	O fomento da cultura de Candiba no âmbito da Economia Solidária	AMPLA	60	Pré-selecionado	

CATEGORIA D - Cinema Itinerante: 01 Prêmio, no valor de R\$ 6.097,62 (seis mil, e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos) cada;
01 vaga ampla concorrência

Nº	Nome do Projeto	Concorrência	Nota	Resultado	Obs.
01	-	AMPLA	-	-	Não houve inscritos

CATEGORIA E - Cinema de rua: 02 Prêmios, no valor de R\$ 6.097,62 (seis mil, e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos) cada;
02 vagas ampla concorrência

Nº	Nome do Projeto	Concorrência	Nota	Resultado	Obs.
01	-	AMPLA	-	-	Não houve inscritos
02	-	AMPLA	-	-	Não houve inscritos



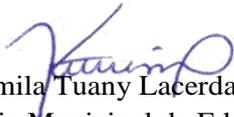
CATEGORIA F - Formação Audiovisual: 03 Prêmios, no valor de 3.187,21 (três mil, e cento e oitenta e sete reais e vinte um centavo) cada;
02 vagas ampla concorrência e 01 vaga cota

Nº	Nome do Projeto	Concorrência	Nota	Resultado	Obs.
01	-	AMPLA	-	-	Não houve inscritos
02	-	AMPLA	-	-	Não houve inscritos
03	-	COTA	-	-	Não houve inscritos

CATEGORIA G - Pesquisa Audiovisual: 02 Prêmios, no valor de 3.187,21 (três mil, e cento e oitenta e sete reais e vinte um centavo) cada.
02 vagas ampla concorrência

Nº	Nome do Projeto	Concorrência	Nota	Resultado	Obs.
01	-	AMPLA	-	-	Não houve inscritos
02	-	AMPLA	-	-	Não houve inscritos

Candiba/BA, 28 de dezembro de 2023.


Kamila Tuany Lacerda Leão Lima
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2D03-C4B8-D098-F5F9-3CB4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2D03-C4B8-D098-F5F9-3CB4



Hash do Documento

fb8a245a9478ae99493b6023aaae848f5f94699865976e1c639dcf8839fed4db

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/12/2023 16:42 UTC-03:00